



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1. Curso de Capacitação Técnica e Treinamento aos Agentes Fiscais do Conselho Regional de Química do Paraná (CRQ-9).

2. Localidade

2.1 Curitiba-PR

3. Especificação do Objeto

3.1 Proposta III Fórum Nacional De Fiscalização dos Conselhos Profissionais

3.2 Descrição do curso: O Curso tem por objetivo orientar os Agentes Fiscais quando a legislação que rege a respectiva atuação profissional, bem como as disposições do ordenamento jurídico e as consequências de eventuais desvios ou excessos no exercício de sua função fiscalizatória.

3.2.1 Data da realização: 15 a 17 de maio 2024.

3.2.2 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas.

3.2.3 Número de participantes: 04 (quatro) inscrições.

3.3 Caberá a CONTRATA o fornecimento do material didático, estrutura para o curso e certificado de participação.

4. Valor da Contratação

O valor estimado para esta aquisição / contratação é de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) por inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

5. Da justificativa para a aquisição

A capacitação dos Agentes Fiscais se faz necessário para que haja reciclagem no âmbito dos serviços executados, conferindo maior clareza, aprimorar o atendimento e abordagem bem como os deveres e direitos do Agente Fiscal, gerando assim melhores resultados nos desafios diários da fiscalização.

6. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste objeto correrá através de Dotação Orçamentária constante do Orçamento 2024 do Conselho Regional de Química da 9ª Região, a ser consultada junto à Contabilidade.

7. Dos Deveres do CRQ-IX

7.1 Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II. Conferir o objeto recebido e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. Dos Deveres da Contratação

8.1 Competirá à Contratada:

- I. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- II. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

9.1 O pagamento por conta do objeto ofertado pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Lilian Carla Contarti da Cruz
Chefe de Fiscalização